



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014  
PROCESSO N.º 066/2014

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br); [iaramariaribeiro@hotmail.com](mailto:iaramariaribeiro@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, de de 2014.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
**Pregoeiro**

Vistos:  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n°:		066/2014	
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°:	029/2014
Edital n°:			
Tipo:	Menor preço global		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial e código de barras em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante a Pregoeira em exercício designado pela Portaria n.º 2980/14, de 07 de fevereiro de 2014, Srta. Iara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 16 de JULHO 2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º. 658/06 de 28/09/2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial e código de barras em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e descrição detalhada dos serviços, em atendimento às NBCAPS - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

1.2 - É parte integrante deste Edital:

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

- 1.2.1 - Termo de Referência
- 1.2.2 - Anexo I
- 1.2.3 - Anexo II
- 1.2.4 - Modelo I
- 1.2.5 - Modelo II
- 1.2.6 - Modelo III
- 1.2.7 - Modelo IV
- 1.2.8 - Modelo V

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo;

2.1.2- que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.**  
**Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**Processo Administrativo nº.066/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2014**

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.**  
**Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"**  
**Processo Administrativo nº.066/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2014**

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- estrangeiras que não funcionam no país.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

- a)- Credenciamento, conforme Modelo V - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação);
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.3** - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1-(CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)-** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

**b)-** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)-** número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

**d)-** especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**e)-** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)-** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital;

**g)-** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste Edital.

**5.4-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

Vistos:

Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

5.5- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste Edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

#### ***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte*

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

*sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

### **6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE N° 2)**

**6.1-** O envelope n° 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

i) - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou física, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível valor, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinado e datado.

j) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos -

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

### **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **8 - DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG.

### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vistos:

Pregoeiro





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.2.04.122.0003.2004-33.90.39.

### **10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1-** Findo o Processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II deste Edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a Ordem de Serviço, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste Edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **11- FISCALIZAÇÃO**

**11.1 -** A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Governo exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **12- DA ENTREGA**

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

**12.1-** Os serviços deverão ser efetuados em período máximo de até 120 (cento e vinte) dias compreendendo levantamento e análises documentais *in loco*, bem como digitação no sistema informatizado, tabulação e análises dos dados coligidos, pesquisas junto aos cartórios locais, pesquisa legal técnica, procedimentos de depreciação e amortização, regulamentação do patrimônio, cadastros dos bens públicos municipais e redação de relatório nas dependências da contratada, e entrega do Relatório Final bem como ao Inventário Patrimonial atualizado.

**12.2-** A Prefeitura Municipal de Conquista/MG reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3-** A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**12.4 -** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

### **13 - PAGAMENTO**

**13.1 -** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e mensais de 30/60/90 dias, após a prestação dos serviços com a entrega do Relatório Final dos Trabalhos, emissão da Nota Fiscal, e da liquidação da despesa com o aceite do(s) responsável(s) da fiscalização da execução dos serviços.

**13.1.2 -** Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

**13.1.3-** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.4-** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.1.5-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

### **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1 -** Durante o exercício de 2014, com início a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria/Secretário responsável pela fiscalização e

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

execução dos serviços contratados, onde deverá ser respeitado o prazo de entrega e conclusão dos serviços.

### **15 - SANÇÕES**

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** Advertência.

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**15.5-** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas mais cominações legais.

**15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)-** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)-** quebrar o sigilo profissional;

**d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

**e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Ordem de Serviços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.4 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

Vistos:

Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista - MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações.

**16.12-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13-** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG, 02 de JULHO de 2014.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
**Pregoeiro**

Vistos:

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial e código de barras em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no anexo (Termo de Referência e a Descrição Detalhada dos Serviços), demais Anexos do presente instrumento convocatório, em atendimento às NBCAPS - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

1.1. Planejamento dos trabalhos e das prioridades, compreendendo visita técnica à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA para reunião de instruções e detalhamento da metodologia e critérios do trabalho, bem como análise e aprovação do cronograma físico-financeiro e dimensionamento da equipe de trabalho;

1.2. Visitas técnicas para inventário em todas as unidades no Município de Conquista e dos Distritos para levantamento de aproximadamente até 5.500 (cinco mil e quinhentas unidades) de **bens móveis** e **80 imóveis** a serem tombados, afixando-se as respectivas plaquetas de tombamento patrimonial com código de barras;

1.3. Tabulação dos dados inventariados e confronto dos mesmos com os bens registrados no sistema informatizado, apurando-se relatórios de faltas, sobras e outras ocorrências em relação aos registros contábeis;

1.4. Reunião com a gerência e/ou responsáveis pelo controle e gestão dos bens patrimoniais para definição e aprovação dos Regulamentos Internos e o tratamento a ser dado aos relatórios de faltas, sobras e outros, para a conseqüente atualização do inventário geral no sistema, onde serão feitas as inclusões, exclusões, registro do número de tombamento e outros ajustes para obtenção do inventário físico/contábil definitivo e sua conciliação com o balanço/balancete patrimonial;

1.5. Análise da avaliação contábil dos bens e revisão da vida útil dos mesmos de acordo com as novas normas contábeis aprovadas pelas CPCs n° 10 e 27 do CFC, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, bem como observância e aplicação das NBC T 16.9 e NBC T 16.10 do CFC;

Vistos:

Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

1.6. Elaboração de minuta de um Manual de Controle Interno a ser sugerido à Administração para padronizar as rotinas e procedimentos de manutenção, fiscalização e controle do sistema patrimonial;

1.7. Implantar os procedimentos patrimoniais, formatar regulamentos e normas a serem seguidas por todas as Unidades Administrativas para produzir as informações que irão integrar o Balanço Patrimonial do Município, nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº. 4.320/64;

1.8. A Empresa contratada deverá realizar levantamento e análise documental "in loco", bem como digitação, tabulação e análise dos dados coligidos, pesquisa junto aos **Cartórios Locais**, pesquisa legal técnica e redação de relatórios nas dependências da contratada;

1.9. Relatório Final, encadernado e em meio digital, contendo o inventário geral em determinada data-base, bem como orientações técnicas e recomendações quanto às ocorrências detectadas no controle e ajustes contábeis necessários;

1.10. Ao término dos serviços a contratada deverá apresentar à contratante uma Ficha Patrimonial de cada bem móvel e imóvel contendo no mínimo as seguintes informações detalhadas:

- a) Tombamento;
- b) Descrição detalhada do bem;
- c) Data de avaliação;
- d) Taxa de Depreciação e Amortização;
- e) Valor Residual do Bem;
- f) Estimativa da vida útil;
- g) Valor atualizado de cada bem móvel e imóvel;
- h) Unidade e setor de localização de cada bem;
- i) Estado de conservação de cada bem móvel e imóvel.

### 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1.00	01	LOTE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial em até aproximadamente <b>5.500 bens móveis e 80 bens imóveis</b> , compreendendo levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial e código de barras em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no anexo (Termo de Referência e a Descrição Detalhada dos Serviços), demais Anexos do presente instrumento convocatório, em atendimento às NBCAPS - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

### 3 -JUSTIFICATIVA:

Vistos:

Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

- 3.1 Considerando a Publicação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 5ª. Edição, pela Secretaria do Tesouro Nacional, que impõe aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco no Patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitem aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos;
- 3.2 Considerando a necessidade de uma regulamentação dos procedimentos de depreciação e amortização dos bens públicos de acordo com as normas emitidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional;
- 3.3 Considerando que o Município necessita apropriar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou caso houver intangível, ao resultado de um período, através do registro da despesa de depreciação e amortização, em observância ao princípio da competência;
- 3.4 Considerando a obrigatoriedade de registro pela contabilidade da perda do valor dos ativos pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é o que se denomina Depreciação ou Amortização, bem como essa perda deve ser reconhecida pela contabilidade, periodicamente até que o bem atinja seu valor residual;
- 3.5 Por fim, considerando a obrigatoriedade imposta pela Portaria 634 de 19 de novembro de 2013 da STN que em seu artigo 11, estabelece que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014, a alta complexidade dos serviços de acordo com as mudanças na atual legislação vigente e escassez de servidores disponíveis e capacitados para esses procedimentos, justifica-se a contratação dos serviços.

Conforme disposto no MCASP 5ª. Edição Volume Parte II - Procedimentos Contábeis e Patrimoniais - o atendimento do enfoque patrimonial da contabilidade compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público (arts. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº. 4.320/1964). Nesse aspecto, devem ser atendidos os princípios e normas contábeis voltados para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais, respeitada a base legal nacional. A compreensão da lógica dos registros patrimoniais é determinante para o entendimento da formação, composição e evolução desse patrimônio.

#### **4 - PRAZO DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser efetuados em período máximo de até 120 (cento e vinte) dias compreendendo levantamento e análises documentais *in loco*, bem como digitação no sistema informatizado, tabulação e análises dos dados coligidos, pesquisas junto aos cartórios locais, pesquisa legal técnica, procedimentos de depreciação e amortização, regulamentação do patrimônio, cadastros dos bens públicos municipais e redação de relatório nas dependências da contratada, e entrega do Relatório Final bem como ao Inventário Patrimonial atualizado.

Vistos:

Pregoeiro





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

### **5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Prédio da Prefeitura Municipal de Conquista, Secretarias, Setores e Locais ligados diretamente à Administração Municipal.

**6 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** conforme determinações impostas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no Contrato firmado entre as partes.

### **7- DOCUMENTAÇÃO (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93)**

1- Habilitação jurídica

2- Regularidade fiscal e trabalhista

3- Qualificação técnica de acordo com o artigo 30 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93

4- Qualificação econômico-financeira

**8 - FORMA DE PAGAMENTO:** em 03 (três) parcelas iguais e mensais de 30/60/90 dias, após a prestação dos serviços com a entrega do Relatório Final dos Trabalhos, emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa com o aceite do(s) responsável(eis) da fiscalização da execução dos serviços.

### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.2.4.122.0003.2004-33.90.39**

### **10 - VALOR ESTIMADO:**

Conforme cotações e pesquisas de preços de mercado com várias empresas do ramo, realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

a) os gastos referentes a pesquisas de escrituras e registros junto aos cartórios locais, se necessários, serão de responsabilidade da **contratante**.

b) as despesas com viagens, bem como combustíveis, hospedagem, hotéis, alimentação e transportes serão por conta da **contratada**;

c) o Software próprio para o controle patrimonial será de responsabilidade da **contratante**, para o qual deverá ser prestado serviços de consultoria e orientações cabíveis para implantação dos controles dos bens patrimoniais.

### **11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Durante o exercício de 2014, com início a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria/Secretário responsável pela fiscalização e execução dos serviços contratados, onde deverá ser respeitado o prazo de entrega e conclusão dos serviços.

Vistos:

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2014

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1.00	01	LOTE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial em até aproximadamente <b>5.500 bens móveis e 80 bens imóveis</b> , compreendendo levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial e código de barras em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no anexo (Termo de Referência e a Descrição Detalhada dos Serviços), demais Anexos do presente instrumento convocatório, em atendimento às NBCAPS - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

**Valor Estimado R\$ 46.525,00(quarenta e seis mil  
quinhentos e vinte e cinco reais)**

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

### **ANEXO II**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 066/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França n.º 181 - Centro, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 18.428.888/0001-23, neste ato, representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Miguel Borges, n.º. 155 - Centro, portadora do RG M-545.920 SSP/MG e CPF n.º. 144.865.046-15, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CONTRATADA:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial e código de barras em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no anexo (Termo de Referência e a Descrição Detalhada dos Serviços), demais Anexos do presente instrumento convocatório, em atendimento às NBCAPS - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**2.2-** Planejamento dos trabalhos e das prioridades, compreendendo visita técnica à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA para reunião de instruções e detalhamento da metodologia e critérios do trabalho, bem como análise e aprovação do cronograma físico-financeiro e dimensionamento da equipe de trabalho;

**2.3.** Visitas técnicas para inventário em todas as unidades no Município de Conquista e dos Distritos para levantamento de aproximadamente **até 5.500** (cinco mil e quinhentas unidades) de **bens móveis** e **80 imóveis** a serem tombados, afixando-se as respectivas plaquetas de tombamento patrimonial com código de barras;

Vistos:

Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

2.4. Tabulação dos dados inventariados e confronto dos mesmos com os bens registrados no sistema informatizado, apurando-se relatórios de faltas, sobras e outras ocorrências em relação aos registros contábeis;

2.5. Reunião com a gerência e/ou responsáveis pelo controle e gestão dos bens patrimoniais para definição e aprovação dos Regulamentos Internos e o tratamento a ser dado aos relatórios de faltas, sobras e outros, para a conseqüente atualização do inventário geral no sistema, onde serão feitas as inclusões, exclusões, registro do número de tombamento e outros ajustes para obtenção do inventário físico/contábil definitivo e sua conciliação com o balanço/balancete patrimonial;

2.6. Análise da avaliação contábil dos bens e revisão da vida útil dos mesmos, de acordo com as novas normas contábeis aprovadas pelas CPCs n° 10 e 27 do CFC, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, bem como observância e aplicação das NBC T 16.9 e NBC T 16.10 do CFC;

2.7. Elaboração de minuta de um Manual de Controle Interno a ser sugerido à Administração para padronizar as rotinas e procedimentos de manutenção, fiscalização e controle do sistema patrimonial;

2.8. Implantar os procedimentos patrimoniais, formatar regulamentos e normas a serem seguidas por todas as Unidades Administrativas para produzir as informações que irão integrar o Balanço Patrimonial do Município, nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal n°. 4.320/64;

2.9. A Empresa contratada deverá realizar levantamento e análise documental "in loco", bem como digitação, tabulação e análise dos dados coligidos, pesquisa junto aos **Cartórios Locais**, pesquisa legal técnica e redação de relatórios nas dependências da contratada;

2.10. Relatório Final, encadernado e em meio digital, contendo o inventário geral em determinada data-base, bem como orientações técnicas e recomendações quanto às ocorrências detectadas no controle e ajustes contábeis necessários;

2.11 Ao término dos serviços a contratada deverá apresentar à contratante uma Ficha Patrimonial de cada Bens móveis e imóveis contendo no mínimo as seguintes informações detalhadas:

- a) Tombamento;
- b) Descrição detalhada do bem;
- c) Data de avaliação;
- d) Taxa de Depreciação e Amortização;
- e) Valor Residual do Bem;
- f) Estimativa da vida útil;
- g) Valor atualizado de cada bem móvel e imóvel;
- h) Unidade e setor de localização de cada bem;
- i) Estado de conservação de cada bem móvel e imóvel.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. (        ).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA**

5.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e mensais de 30/60/90 dias, após a prestação dos serviços com a entrega do Relatório Final dos Trabalhos, emissão da Nota Fiscal, e da liquidação da Despesa com o aceite do(s) responsável(eis) da fiscalização da execução dos serviços.

5.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

5.3 - Os serviços deverão ser efetuados em período máximo de até 120 (cento e vinte) dias compreendendo levantamento e análises documentais *in loco*, bem como digitação no sistema informatizado, tabulação e análises dos dados coligidos, pesquisas junto aos cartórios locais, pesquisa legal técnica, procedimentos de depreciação e amortização, regulamentação do patrimônio, cadastros dos bens públicos municipais e redação de relatório nas dependências da contratada, e entrega do Relatório Final bem como ao Inventário Patrimonial atualizado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - Durante o exercício de 2014, com início a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria/Secretário Responsável pela fiscalização e execução dos serviços contratados, onde deverá ser respeitado o prazo de entrega e conclusão dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.2.04.122.0003.2004-33.90.39.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- A contratante fiscalizará a entrega dos serviços através do funcionário responsável da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Conquista, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

**9.3-** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.1.4 - Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

#### **10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1 - Entregar os serviços, rigorosamente de conformidade com o objeto, a descrição detalhada e com todas as condições e prazos estipulados neste contrato;

10.2.2 - Os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá que substituí-los ou fazer correções posteriores;

10.2.3 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

10.2.4- os gastos referentes a pesquisas de escrituras e registros junto aos cartórios locais, se necessários, serão de responsabilidade da **contratante**.

**10.2.5** - as despesas com viagens, bem como combustíveis, hospedagem, hotéis, alimentação e transportes serão por conta da **contratada**;

**10.2.6** - o Software próprio para o controle patrimonial será de responsabilidade da **contratante**, para o qual deverá ser prestado serviços de consultoria e orientações cabíveis para implantação dos controles dos bens patrimoniais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1-** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2-** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

Vistos:

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

Vistos:

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal N.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG,                      de    de 2014.

**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha: 1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

Vistos:  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

MODELO I

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2014**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2014  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

Vistos:  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

### MODELO II

#### PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2014

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, implantação dos controles patrimoniais, cadastro, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração seqüencial e código de barras em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, conforme especificações constantes no anexo (Termo de Referência e a Descrição Detalhada dos Serviços), demais Anexos do presente instrumento convocatório, em atendimento às NBCAPS - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

#### 2. DOS VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2.** Os serviços deverão ser efetuados em período máximo de até 120 (cento e vinte) dias compreendendo levantamento e análises documentais in loco, bem como digitação no sistema informatizado, tabulação e análises dos dados coligidos, pesquisas junto aos cartórios locais, pesquisa legal técnica, procedimentos de depreciação e amortização, regulamentação do patrimônio,

Vistos:

Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

cadastros dos bens públicos municipais e redação de relatório nas dependências da contratada, e entrega do Relatório Final bem como ao Inventário Patrimonial atualizado

**3.3.** O pagamento será efetuado em 03 parcelas iguais e mensais de 30/60/90 dias, após a prestação dos serviços com a entrega do Relatório Final dos Trabalhos, emissão da Nota Fiscal, e da liquidação da despesa com o aceite do(s) responsável(eis) da fiscalização da execução dos serviços.

**3.4.** Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

---

(Local e Data)

---

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2014

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_ e Inscrição  
Municipal n°. \_\_\_\_\_, representada neste ato pela(o)  
empresária (o) \_\_\_\_\_, brasileira (o), casada(o),  
portador (a) do CPF sob o n°. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins e efeitos que não possui  
nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de  
acordo com a Lei n°. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade, firma e assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

---

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2014

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa - ME( ) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ( ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2014

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa .....,  
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor  
(sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui,  
para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO  
PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista/MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a)  
da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG  
nº ....., com amplos poderes de decisão,  
podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos,  
receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus  
direitos.

Localidade, em..... de .....de 2014.

---

Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:  
Pregoeiro